



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARARU

LEI N.º 417
DE 08 DE NOVEMBRO DE 1999.

“Cria cargos em Comissão na administração Municipal e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARARU- ESTADO DE SERGIPE.

Faço saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

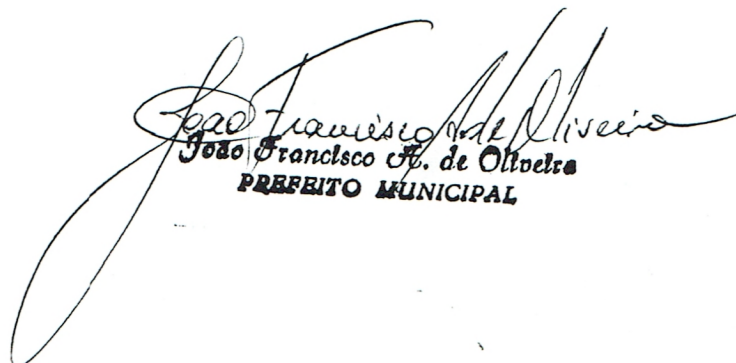
Art. 1.º - Fica criado no quadro dos servidores da Prefeitura Municipal 05 (Cinco) cargos de agente Comunitários de Saúde , Símbolo CCE-II, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2.º - Os cargos criados pelo artigo anterior, integrarão a TABELA I, da lei 387 de 04 de Agosto de 1997, que ficam fazendo parte desta Lei.

Art. 3.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gararu, em 08 de Novembro de 1999.


João Francisco de Oliveira
PREFEITO MUNICIPAL